

Vol 87

Vol 12

1921

P10V04

Quinta do Direito da Comarca  
da de São José de Ilhéus.

Escritão Fidei

Arrolamento e Partilha

Joaquim Ribeiro de Lima  
Francisco Gomes de Lima

500

Autuação

Por vinte e cinco dias do mês de  
abril de mil novecentos e vinte  
e um, nesta Cidade de São José  
de Ilhéus, em Cartório, au-  
tuo a publicação que vai se presen-  
te, do que faz este termo. Eu  
Francisco Fidei, Promotor, assino  
e selo.

Autuado



10102

M<sup>o</sup> Ex<sup>o</sup> Sr. Joz<sup>o</sup> J<sup>o</sup> de S<sup>o</sup>   
 de S<sup>o</sup> desta Comarca.

R. Como requer. Expediu-se mandado de  
citar aos herdeiros filhos de Maria Gomes  
de Lima, a Joz<sup>o</sup> Gomes de Lima, aos herdei-  
ros filhos de Rosalino Pinheiro de Lima,  
e Francisca Gomes de Lima e a Laurentino  
Liz Joaquim Pinheiro de Lima, casado,  
natural d'este Municipio e residente  
no lugar Macajana, que tendo falleci-  
do seu sogro successores Gomes de Lima  
no anno de 1912, mais ou menos, dei-  
scando duas partes de terras para  
seus herdeiros, e, como ate a presen-  
te data nao tenha se procedido  
a inventario, existindo ate orphan,  
vem requerer a S.<sup>a</sup> para se  
acordado com a lei, mandos re-  
turnar a todos os herdeiros qm  
se for procedido ao inventario ou  
arrolamento de d'os bens.

O fallecido, deixou como se  
herdeiros legitimos os filhos se-  
guintes:

- 1.<sup>o</sup> Maria Gomes de Lima, fallecida  
deixando 4 filhos de nome, Joana  
Rosalinda, Maria e Archauja.  
Todos casados
- 2.<sup>o</sup> Joz<sup>o</sup> Gomes de Lima, casado com  
Maria Rocio de Lima.
- 3.<sup>o</sup> Rosalino Pinheiro de Lima, fallido  
casado que era com o requerente  
havendo deixado 7 filhos, Maria

Sevina, Flora, Nivia, Francisca, Francisca e Eugenia.

4.º Francisca Gomes de Lima casada com o respeitavel

5.º Laurentino Gomes de Lima casado com Francisca Pinheiro de Lima.

M. Tunes

P. de Almeida

S. José de Mipitibi, 25 de Abril de 1921. Livro de Lima.



Gomes de Lima, juntado o compromisso legal pelo suplicante, a quem usou no instantante.

Sas José de Mipitibi, 25-4-21. Ulisses Salles

Cota. Desegno o dia 4 de Maio findou-se por se processar o presente feito as 12 horas. S. J. de Mipitibi, 25 de abril de 1921. O Escrivão J. Mendes

Filhos de herdicos

P 10104

Filhos do arrolado Francisco Gomes de Lima

- 1) José Gomes de Lima casa com Maria Pereira Lima com 58 an<sup>os</sup>
- 2) Francisca Gomes de Lima casada com o assistente Yaguin Puchiro de Lima com 45 an<sup>os</sup>
- 3) Laurintina Gomes de Lima casada com Francisco Pichiro de Lima com 40 an<sup>os</sup>

Melhor filhos de Maria Gomes de Lima

- 1) Joana Puchiro de Lima casada com 35 an<sup>os</sup>
- 2) Archangela Puchiro de Lima casada com Francisco Assilano de Souza com 34 an<sup>os</sup>
- 3) Rosalina Puchiro de Lima casada com o ajudante de Souza com 33 an<sup>os</sup>
- 4) Maria Puchiro de Lima casada com 30 an<sup>os</sup>

Melhor filhos da filha Rosalina Puchiro de Lima

- 1) Maria Puchiro de Lima

Casa da Casa da Moura da Moura P 16/104

1	Casa	28	an
2	Suaveiro Pinheiro de Lima		
	Saltiro casa	26	"
3	Flora Pinheiro de Lima		
	Saltiro casa	25	"
4	Olivia Pinheiro de Lima		
	Saltiro casa	23	"
5	Francisco Pinheiro de Lima		
	Saltiro casa	20	"
6	Francisca Pinheiro de		
	Lima Saltiro casa	19	"
7	Engracia Pinheiro de Li-		
	ma Saltiro casa	17	"

Data dita  
 © Gov. Terras Gentes

Compromisso ao Arrolante

37  
p 10004

Elazo na data rto, em casa do  
Dr. Jui, de Quilto, eude o mesmo se  
achava, em viz, successão de mais  
noveado, pelos dois horas, ali se  
mutuete egrazime. Pichuris de Li-  
ma herdeiro intencado e arrolan-  
te dos bens deixados pelo arrolado  
Francisco Gomes de Lima, pelo dito  
Jui the foi referido o Compromisso  
legal, de mais do qual the appareceu  
que se clarasse o dia, viz, e anno  
em que tinha fallecido o dito arrol-  
ado, se tinha feito alguma lei posi-  
ção testamentaria, quem os her-  
deiros que the haviaem ficando, de  
as edades, estados e residencia, e  
que deuse a Carregação dos os bens  
sem occultar algum, sob pena de  
perder o direito que nullitiver e  
pagar o dobro de sua volia. E em  
do por elle accueto o dito juramen-  
to, em Compromisso, se baram que  
seu fagor, o dito Francisco Gomes  
de Lima, falleceu, de seu testamento,  
no anno de Mil novecentos e do  
e, deixando os herdeiros usucen-  
te declarados no titulo respecti-  
vo e promittendo a Carregação  
dos os bens de mais, dos filhos que  
the foram Commemorados, de que fiz  
este termo, que assim cam oca-

(Loro)

Salvate. E eu, Tommaso Jander, E  
escrivão, que o escrevi  
Carmo Dantas Lally  
João Maria Pereira de Lima

P 10004

### Cartão

Cartão que, nesta data, foi  
expedido o mandado de citação  
aos herdeiros.

Cartão que esta  
esta cidade ao Curador geral  
de Ophor: das p.

S. V. de Ellipikui, 25 de abril  
de 1921. O Escrivão  
Tommaso Jander

### Juntado

Em trinta de abril de mil e  
novecentos vinte e um, juntou  
a este auto o mandado de citação  
de Regam, do que faço este termo.  
Eu, Tommaso Jander, Escrivão  
o escrevi.



Mandado de Citações

O Doutor Celso Dantas Salles,  
Juiz de Direito da Comarca de  
São José do Itipubesi.

Mando ao official de Justiça neste  
Juiz, a quem este for apresentado, vindo  
por algum assegurado que, em seu Cum-  
primento na requisição em to de Jo-  
quim Pinheiro de Lima, dirija-se ao  
logar Maxima deste Municipio, e se  
puder possam ver mesmto o mesmo Max-  
mo distincto e sendo ali cite Joanna  
Rosalina da Alaria e archaça, filha  
da finada Alaria Jorges de Lima, e  
mais José Gomes de Lima e sua mulher  
Alaria Dávila de Lima. assim mais  
a Alaria Inerina, filha Alvia Fran-  
cisco, Francisco e Eugenia, filhos da  
fina da Rosalina Pinheiro de Lima,  
bem como o supplicante dito e sua  
mulher Francisca Jorges de Lima,  
Laurentino Gomes de Lima e sua mu-  
lher Francisca Pinheiro de Lima,  
afim de comparecerem todos perante  
este Juiz pelo ll. l. l. do dia 4  
do Mês de Maio, em caso de in-  
ciao, nesta Cidade, afim de assisti-  
rem aos termos do arrolamento  
das lites deixadas por fallecimento  
de Francisco Gomes de Lima, pai do  
procedente dos ditos herdeiros, sab-

Para  
Mora  
5 de  
8 de  
1914

as penas da lei de faltas em  
Cumpra-se. Cidade de São  
José de Itajubá, 25 de Abril  
de 1921. Eu, Juiz de Direito,  
Exercício de Função.

Seus Honorários  
Certifico que em duas passagens  
efetuadas entre neste Município  
para fora da mesma decidida  
ordem herdadas constantes  
deste mandado, foram  
decontes do dia hora e lugar  
em que se fizeram as referidas  
passagens que daqui  
se citam a saber de São  
José de Itajubá para São  
José de Itajubá e vice  
versa. Do que dou fé. São  
José de Itajubá, 30 de Abril  
de 1921. Juiz de Direito  
José Severino Alves

Auto de Arrolamento.

Nos quatos dias do mez de Maio  
 de mil novecentos e vinte e um,  
 nesta Cidade de São José do Rio  
 Negro, em Cartorio, pelos seus honrosos  
 presentes o juiz de Direito Doutor Cel  
 so Augusto Salles Corrêa Escrivo  
 do seu Cargo adiante nomeado o  
 aqui compareceram o Tenente  
 Vicente Joaquim Pinheiro de Lima  
 e mais os hereiros José Gomes de  
 Lima Casado Com Maria Gomes de  
 Lima, Lauristina Gomes de  
 Lima Casado Com Francisco  
 Gomes de Lima, Manoel Ansel  
 mo de Souza, Casado Com a he  
 reira Rosalina Pinheiro de  
 Souza, netos do arrolado, arrola  
 dos demais hereiros, e do Cura  
 dor Geral de Confiança e mais  
 ali ordenou o dito juiz que o In  
 ventariante sob o Compromisso  
 que havia prestado, dentro de seis  
 dias e avaliação das suas heranças  
 deixo por escrito, obedecendo a  
 ordem declarada pela forma  
 seguinte:

Ouro, prata, cobre, moedas  
 e demais bens nada  
 Inveniente  
 Declarou o Inventariante que

existia no Monte e sua parte de  
 terras no lugar Marciana deste  
 Municipio, seu beneficiaria, me  
 diando tresenta braças de varzea  
 e Catigua, a margem do Rio Trahi-  
 ry, a principio das terras de João  
 de Barros e dali rio acima, até li-  
 mitar com terras de Abel Jim, e  
 Pinato, sua estância dita de Trinta  
 braças e do rio para o Norte  
 na estância de Cumbeas, a  
 qual foi avaliada pelo Juiz a  
 200000 herdeiros em dezentos mil reis.  
 Declarou ainda o Juiz anterior  
 haver no Monte e sua parte de  
 terras no mesmo lugar Marcia-  
 na deste Municipio, a mar-  
 gem esquerda do Rio Trahiry, com  
 a estância de Trinta braças, a  
 principio das terras de João  
 de Barros e dali rio abaixo até  
 as terras de Laurim Timo Pin-  
 to, seu beneficiaria supran-  
 dendo de por o lado do Mo-  
 te até a foz da dita do Sobrin-  
 a qual foi avaliada pelo Juiz a  
 300000 herdeiros em trinta mil reis.  
 Em actos signados declarou o  
 Arrolante que nada mais ha-  
 via a descobrir, prometendo  
 trazer a Juiz qual quer outro bem  
 que por ventura apparear, pelo  
 que dava por encerrado este ar-

200000

300000

P10V04

Arrolamento e requisição que se  
 procegerem nos termos puaes,  
 e que calculadas as Cestas, seja  
 separada uma parte da terra  
 dos Trinta braças para o paga-  
 mento, e se Compromette a me-  
 teor Cam as despesas apou de  
 que she seja adjuvada a por-  
 te deparada. O que ouvido pelo  
 juiz, mandou fazer a leitura  
 do auto da descripção e appli-  
 cação, apou de que qualqum her-  
 deiro requirio o que foi abem-  
 de deu direito. Pelo hydroiro Lau-  
 rentino Gomes de Lima foi re-  
 quirido que ficasse a sua  
 parte nas terras dos Trinta  
 braças, sendo teua deua coisa  
 nos lados do arisco. Pelo de  
 mais foi dito que se figurar e  
 justiça. E como nada mais  
 houve a seguir mandou  
 o juiz borrar este termo, que  
 se digar este auto que depois  
 de lido corrigirame. Em de  
 rencois Guedes, Diuinois, e  
 merede.

Para a  
 1817

Luiz de Antas Alves

Joaquim Pereira de Gouveia  
 Habnista Yannes de Lima  
 Anrogo José Gomes Lima e  
 de Manoel Estrecho de Saiza

por não saber ler iscusor  
Manoel Gomes Pinheiro

P10V4

Elle

Eu, abaixo assinado, autor, com  
alunos do Juiz de Direito de  
Celas, D. Carlos Salles, do qual  
fiz este termo. Eu, Francisco  
Guedes, Escrivão, o escrevi  
Elle em 4-5-921.

Tratando-se, na espécie do autor, de  
um arrolamento não superior  
a 1.000\$, e, portanto, da com-  
petência do juiz distrital, nos  
termos do art. 108, § 2º, da lei  
judiciária vigente, baixem os  
autos a cartório, para os de-  
vidos fins.

S. J. de Uaupés, 5-5-921.  
Carlos Salles

Data

Na mesma data supra me fa-  
ziam este termo. Eu, Francisco Gue-  
des, Escrivão, o escrevi

Elle

Em acto seguinte faço este termo

07V

Actos Ancleros as juiz teiti p10v04  
 atal Isaias Kocuilam Barbato, <sup>Qu</sup>  
 do que faz este termo. Eu, Isaias  
 Kocuilam Barbato, <sup>Qu</sup>  
 escrevi

Elm. m. 5-5-1921.

Tomados os bens e deduzidas  
 as contas, que arbitro em 30.000.000  
 divide-se o monte liquido em tan-  
 tas partes quantos são os herdeiros,  
 depois do que sejam feitos os pa-  
 gamentos com a igualdade possivel.

São por a escritura, 6 de Maio de  
 1921

Isaias Kocuilam Barbato  
 Data

Na mesma esta supno me fe-  
 ram integros estes actos, do <sup>Qu</sup>  
 que faz este termo. Eu, Isaias  
 Kocuilam Barbato, <sup>Qu</sup>  
 escrevi

10104

08V



# Auto da partilha

P10V04

Aos seis dias do mez de Maio  
 de mil novecentos e sete e  
 um, nesta Cidade de Sao Jo-  
 se de Ilipikui, em Cartorio  
 presente o juiz de Criminal Isaac  
 da Merculino Barbalho, com  
 migo Escrivas de seu Cargo e  
 debedos, a familia dos herdeiros,  
 e do Curador geral de Orphanos,  
 o mesmo juiz, passou a fazer a  
 partilha dos bens deste arrola-  
 mento pela forma seguinte:  
 Dehou, esse juiz, que o monte  
 importava em dez e tres mil  
 e trezentos e trinta e tres  
 reis; e dehou que abas- 230 fms  
 tidas do monte as custas da  
 escriptura em trinta e tres  
 e seis mil e trezentos e trinta  
 e tres reis; e dehou que abas- 30 fms  
 covas o monte leguido da quantia  
 de dez e tres mil e trezentos  
 e trinta e tres reis; e dehou 200 fms  
 que devidos o monte leguido  
 em cinco partes iguais, por se  
 serem cinco os filhos do arrola-  
 do, tocava de legitimo a cada  
 um a quantia de quatro e seis  
 mil e trezentos e trinta e tres  
 reis; e dehou que subdive- 40 fms  
 rida uma destas legitimas, pela  
 quatro filhos deixados pela filha  
 da herdeira Maria Gomes de  
 Lima, tocou a cada um a  
 quantia de dez e tres mil e  
 trezentos e trinta e tres  
 reis; e dehou, afinal, que subdive- 10 fms

57744 dada uma das legitimas que  
 padei de taver as filha que se  
 junta Purcalma Pichuris de  
 Lima pelas sete filhas que dei  
 para, taveira a cada um, a le-  
 gitima do valor de cinco mil  
 sete centos e quatorze reis. E des-  
 ta forma houve o juiz por fei-  
 to a partilha, do que lavrei  
 este auto, que assignou. E  
 eu, Francisco Juder, Escrivão  
 o escrevi. Em tempo: passou, lo-  
 go, o dito juiz a fazer os asse-  
 ctivos pagamntos pelo for-  
 que adianta de rei, do que fez es-  
 te auto que assigno. Eu, Fran-  
 cis Juder, Escrivão, o escrevi

30770 Pagamento dos ceitos, cal-  
 culados em trinta mil reis.  
 Ha terra: na parte de terra no  
 lugar allarciana deste allumini-  
 fco, a margem do rio hatury, com  
 tres untor braços, ao correr do rio,  
 a'u sevis de João de Barros até  
 Abel Puxto, com cem braços pa-  
 ra o Norte, sem bampitons, des cri-  
 pto e avoliada por duzentos mil  
30770 reis, a quantia de trinta mil reis.  
 E desta forma foi feito o paga-  
 mento dos ceitos, do que fez este  
 termo. Eu, Francisco Juder, Escrivão

Encomenda, onereci

P 10 004

Pagamento ao herdeiro José Go-  
mes de Lima, casado com Maria  
Cacior de Lima, de sua legitima  
da quantia de quarenta mil reis 40000  
Hoaveria: Na parte de terra, no lo-  
gar allarciana deste Município  
à margem do rio Trabury, com tre-  
nta braças no Corra do rio, do  
divisa de João de Barros de Michel  
Pizoto, com um braço para o nor-  
te, sem benfeitorias, avaliada  
por duzentos mil reis, a quantia  
de quarenta mil reis. E desta for-  
ma houve o Juri por feito este paga-  
mento, do que fez este termo. Eu  
Francisco Xavier, Escrivão, e escre-  
vi

Pagamento ao herdeiro Laurin-  
tino Gomes de Lima casado com  
Francisca Pinheiro de Lima, de sua  
legitima da quantia de quaren-  
ta mil reis: Na parte de terras 40000  
do lugar allarciana deste Município  
à margem do rio Trabury, com trin-  
ta braças, das terras de João de  
Barros para a se Laurantino  
Pinheiro, e para o rio para o norte  
até o fim da data, descrita e a-  
valiada por trinta mil reis.  
Sa-se, nos lados do arisco de

110V03

10 fms de dez mil reis. A parte  
marinha parte de terras no  
lago Allarciana neste mun-  
cipio, a margem do rio Trahy-  
ny, com frequentes braços e  
do rio da divisa de João de Bar-  
ros etc. Abel Pereira, com cem  
braços para o norte, avaliada  
por dez e setenta mil reis, a quantia

30 fms  
40 fms  
70 fms

de trinta mil reis. E desta forma  
havendo o que por fute e pagamen-  
to do herdeiro hereditario da  
legitima de esse D. João e arreola-  
do Francisco Gomes de Lima,  
do que fez este termo, que o que  
assignou. Em, Francisco Gomes,  
Escrivão, ou servi

Pagamento da ferdunia trou-  
da de Gomes de Lima. Casado  
com o requerente arreolante  
Francisco Pereira de Lima, de  
sua legitima do valor de qua-  
ranta e setenta mil reis.

Haverá: A parte de terras do  
lago Allarciana, neste mun-  
cipio, a margem do rio Trahy-  
ny, com frequentes braços no Corredo-  
rio da divisa de João de Barros,  
para Abel Pereira, com cem bra-  
ços para o norte, avaliada por  
dez e setenta mil reis, a quantia de

de trinta mil reis. 20/000  
 Assim mais no posto de terras do  
 lugar Marianno, neste Município  
 de ~~...~~ do rio Parahy, com  
 trinta braços de largura dos ter-  
 ras de João de Barros, para as de Lau-  
 rentino Ribeiro, e do rio para o  
 norte até o fim da dita, avolida  
 da por trinta mil reis, a que se  
 deu de vinte mil reis. E desta 20/000  
 forma houve elle Juiz por feito e 40/000  
 pagamento da dita herdeira filha Juiz  
 do Arrolado Francisco Gomes de Li-  
 ma, de quem fez este termo, que a  
 signou. E eu, Francisco Guedes, Escri-  
 vão, o escrevi.

Pagamento á herdeira Joana X  
 na filha da finada Maria Gomes  
 de Lima de sua legitima do valor  
 de dez mil reis. 10/000

Houve: Na parte de terras do  
 lugar Marianno neste Município  
 a margem do rio Parahy, com trin-  
 zentos braços dos limites de João  
 de Barros a Abel Pires, com cem  
 braços para o norte, avolida por  
 dez mil reis, a que se deu de  
 dez mil reis. E desta forma houve 10/000  
 o Juiz por feito este pagamento Juiz  
 do quem fez este termo que assinou.  
 E eu, Francisco Guedes, Escrivão, o  
 escrevi.

Pagamento à herdeira Rosalina  
filha do finado Maria Gomes de Li-  
ma de sua legitimada do valor de

10000 dez mil reis.

Com Com lha  
com o monte  
de 10000 mil  
reis.

Haverá: Na parte de terras do lo-  
gar Marciana deste Município  
à margem do rio Trahy, com tre-  
zentos braças, de divisa de João  
de Barros para a de Abel Pereira  
com Com braças para o monte  
avaluada por dez mil reis, e

10000 quantia de dez mil reis. E desta  
forma houve del Rey por fute este  
pagamento, do que faço este tes-  
mo. Eu, Francisco Guedes, Escrivão,  
nao, o escrevi.

Pagamento à herdeira Maria  
filha do finado Maria Gomes de  
Lima, de sua legitimada do valor de

10000 dez mil reis. Haverá: na  
parte de terra do lugar Marciana  
deste Município, à margem do  
rio Trahy, com trezentos braças,  
de divisa de João de Barros à de  
Abel Pereira, com Com braças para  
o Monte, avaliada por dez mil  
10000 reis, a quantia de dez mil reis.

E desta forma houve del Rey por fi-  
tente pagamento dos bens do arca-  
lado Francisco Gomes de Lima, do  
que faço este termo. Eu, Francisco  
Guedes, Escrivão, o escrevi.

P. 10 vol 4

Pagamento à herdeira Archau-  
jila filha da fmeada Maria Gomes +  
de Lima, de sua legitima do valor  
de dez mil reis.

10 fms

Haueira: Na parte de terras do lo-  
gar Marciana, neste Municipio  
à margem do rio Trahy, com tre-  
zentos braços da divisa de João de  
Barros à se Abel Pires, com com  
braços para o Norte, avaliada por  
dezentos mil reis, a quantia de dez  
mil reis. E desta forma houve o  
João por feito o pagamento da her-  
deira Archaujila filha do Amola-  
do Francisco Gomes de Lima, de  
que fazes este termo. Eu, Francisco  
Gomes, Escrivão, escrevi.

10 fms  
Lubr.

Pagamento à herdeira Maria  
filha da fmeada Rosalina da Pin-  
heira de Lima de sua legitima a  
quantia de cinco mil sete centos  
e quatorze reis.

57 fms

Haueira: Na parte de terras no lo-  
gar Marciana, neste Municipio,  
à margem do rio Trahy, com tre-  
zentos braços da divisa de João de  
Barros para a de Abel Pires, de-  
nunciada por trezentos mil reis, a  
quantia de cinco mil sete centos  
e quatorze reis. E desta forma hou-  
ve o João por feito o pagamento

57 fms

da herdicia ellano, nella do Aralado  
do Francisco Gomes de Lima, do que  
fiz este termo, que assignam. Em,  
Francisco Guedes, Escrivão que a  
novei

Pagamento à herdeira Flora  
filha da finada Rosalina da Pinhe  
ro de Lima de sua legitima da  
quantia de Cinco mil sete centos

5/714 e quatorze reis.

Haverá: Na parte de terras do lo-  
gar Marciana deste Município  
à Margem do rio Trahuay, com heje-  
tas braços da divisa de fora de Bar-  
ros à de Abel Pereira, e com bra-  
ços por o Norte, avaliada por  
dezentos mil reis, a quantia de  
Cinco mil sete centos e quatorze

5/714

reis. Desta forma houve o juiz  
por feito o pagamento da herdicia  
na Flora, nella do Aralado Fran-  
cisco Gomes de Lima, Em, Fran-  
cisco Guedes, Escrivão, o novei.

Pagamento à herdeira Jacari-  
na, filha da finada Rosalina da  
Pinheiro de Lima, de sua legitima  
da quantia de Cinco mil sete cen-

5/714 tos e quatorze reis.

Haverá: Na parte de terras do lo-  
gar Marciana deste Município



P10V04

Alencaripio, à Marguem do rio Trahy,  
 com trezentos braças do limite de  
 João de Barros à de Abel Pires,  
 e com braças para o Norte, avali-  
 ada por trezentos mil reis, a quan-  
 tia de cinco mil setecentos e qua-  
 torze reis. E desta forma houve 57714  
 o que foi por feito este pagamento 4000  
 e a herança de Succina, feita por ar-  
 lo. Jo. Francisco Gomes de Lima  
 do que fez este termo. Eu arcebispo.  
 E eu, Francisco Mendes, Escrivão,  
 que o escrevi.

Pagamento feito à herdeira Oli-  
 veira, filha de Linada Rosalinda  
 Pinheiro de Lima de sua legitima  
 da quantia de cinco mil sete cen-  
 tos e quatorze reis. 57714

Haveria: na parte de terra do lo-  
 gar Marciana deste Município, à  
 Marguem do rio Trahy, com trezen-  
 tas braças do limite de João de Bar-  
 ros ao de Abel Pires, e com  
 braças para o Norte, avaliada  
 por duzentos mil reis, a quantia  
 de cinco mil setecentos e quator-  
 ze reis. E desta forma houve o 57714  
 que foi por feito o pagamento da 4000  
 herança Oliveira, feita por arcebispo  
 Francisco Gomes de Lima, do que  
 fez este termo. Eu Francisco Mendes,  
 Escrivão, que o escrevi.

Pagamento à herdeira Fran-  
cisca filha de Jacada Rosalina  
Pichuio de Lima de sua legitima  
da quantia de cinco mil sete cen-  
57714 tos e quatorze.

10004

Hoaverá: Na parte de terras do lu-  
gar Illareiano, ante Municipio  
à margem do rio Trahuay, com  
truzentos braços para divisa de João  
de Barros à se Abul Pizosto, e com  
braços para o lado do Norte, ava-  
liada por Duzentos mil reis, a quan-  
tia de cinco mil sete centos e qua-

57714 torze reis. E desta forma haue  
o Juiz prohibido o pagamento da he-  
rencia Francisca, feita do acorda-  
do Francisco Gomes de Lima, do  
que fez este termo. Fez assignar.  
Eu, Antonio Guedes. Mercurio  
que o creu.

Pagamento ao herdeiro Fran-  
cisco, filho da finada da Rosa-  
lina Pichuio de Lima de sua  
legitima da quantia de cinco

57714 mil sete centos e quatorze reis

Hoaverá: Na parte de terras do  
lugar Illareiano ante Municipi-  
pio, à margem do rio Trahuay,  
com truzentos braços da divisa  
de João de Barros à se Abul Pi-  
zosto, e com braços para o Norte,  
avaliada por Duzentos mil reis

100

qui, a quantia de cinco mil, setecientos e quatro e quatorze reais. E dita forma haue o Jui por fei-  
 to o pagamento de Francisco  
 Netto do arralado Fran. Gomez  
 de Lima, do que fez este termo.  
 Eu, Francisco Guedes, Escrivão,  
 e escrevi

280 Lira 8400

Pagamento da herdeira Eu-  
 gracina filha da finada Rosa  
 Linda Pinheiro de Lima de sua  
 legitima da quantia de Cin-  
 co mil sete centos e quatorze  
 reais. Haverá: Na parte de  
 terras do Lagor Marciano,  
 neste Municipio, a morgun-  
 do do Sr. Frabury, com dez e  
 duas braças da ribeira de Joao de Bar-  
 ras para a Sr. Abel Pinheiro,  
 e com braças assim o norte, ave-  
 liada por dez e quatro mil reais, a  
 quantia de cinco mil sete cen-  
 tos e quatorze reais. E dita for-  
 ma haue o Jui por fei-  
 to o pagamento da herdeira Eu-  
 gracina, netta do arralado Francis-  
 co Gomez de Lima, do que fez  
 este termo. Eu, Francisco Guedes,  
 Escrivão, que escrevi

57714  
 57714

Clz

200

Em faz de ellas se não se  
nãe entre vinte e um, mata ei  
sãõ se. jõe de ellipibã  
eae Custorio, fãe entre  
em cam electos do jõe de  
Fictal Isaias de culamã  
Bealulho, se que fãe este  
mã. Em, Francisco Guedes, E  
ociação a mudi

Clz - m 10 - 5 - 921.

Vista as partes.

São jõe de ellipibã, 10 de abrio de 1921

Barbãlho

Data

Na mesma data se não se  
nãe entre vinte e um, mata ei  
se que fãe este termo. Em, Francisco Guedes, E  
ociação, a mudi

200

Vista

E, lago fãe entre outros cam  
vista as herãias arolante jo

paguim tribuio de Lima P 10 V 04  
 casado com a brasileira Fran (200)  
 circa Juana de Lima do que faz  
 ao este termo. Eu, Francisco Gu  
 ber, Escrivão, o escrevi  
 Anno Nro em 11-5-1721.

Estou conformado com as par  
 titas de folhas e requiro mi  
 sega aduclada a parte de  
 terra separada para as cul  
 tas e miobriga pilla en portu  
 cia. São José de Mipibu  
 11 de Maio de 1721.  
 Francisco Sanchez de Lima  
 Recibido.

Em a dita terça me fo  
 ram entregues estes autos (200)  
 do que faço este termo. Eu,  
 Francisco Gunder, Escrivão  
 o escrevi  
 Nro

E logo foy estes autos exam  
 nista ao Co-turdico da  
 real Audiencia de Lima, em  
 data com a heidico Archau (200)  
 jila Pichico de Lima, do que  
 faço este termo. Eu, Francisco  
 Gunder, Escrivão, o escrevi  
 Anno

Com visto em 11-5-921.

P10V04

Estou conformado com a partilha  
de folhas concluída com as cus-  
tas. São José de Mipubú  
11 de Maio de 1921.

Arrogo de Manoel Antel-  
mo de Souza Manoel Gomes  
Pinheiro.

Recusado.

200  
m

Em a mesma data supra conformo  
entregues estes autos, e que são os  
de termo: Eu, Francisco Gaudes, Escrivão,  
assino.

Vista

200  
m

E, laço, faço estes autos com a  
tá ao Curador Geral d. Filipe Be-  
zerra, de que faço este termo.  
Eu, Francisco Gaudes, Escrivão, o  
assino.

Com visto em 11-5-921.

Nada tendo a recla-

ção. São José de Mipubú, 11  
de Maio de 1921.

O Curador geral de b. p. h. a. s.  
Frey B. y. m. a. b. r. a. n. j. o. f. e. l. i. c. i. o.

Recusado.

200  
m

Em a mesma data supra  
me foram entregues estes autos

Destos ~~que~~ fozes este terreno. P10104  
Eu, Francisco Gomes, Escrivão  
o escrivão

Visto

Em auto seguinte fozes estes  
actos com vista e testemunhos  
no José Gomes de Lima do que  
falo este terreno. Eu, Francisco  
Gomes, Escrivão, o escrivão  
- Com vista -

Não me comprometto com a por  
tilha de fl. por que tendo na  
parte de terras das 30 braças  
a mesma situação de criar  
com o que curral, não me foi  
clado escrito algum sobre ella.  
Sim, mas a tallegar que na  
parte de terras das 300 braças  
que ambos e possuidor de 200  
braças pelo que se devia ter sido  
descrita a parte restante de  
200 braças, requirem por tanto  
que se proceda a uma partilha  
de um fl. de partes iguais a todas  
as herduras em ambas as partes  
de terras. São José de Espirito  
16 de Maio de 1927

Amago de José Gomes de Lima  
por não saber escrever  
José Manoel de Lima  
Visto

Recber 15.

P 10004

200  
157

Em a mesma data supra se  
fez o ato de entrega, do que faz  
este termo. Eu, Francisco  
Guedes, Escrivão, escrevi.

Pinto

200  
157

Em ato seguinte para  
estes autos com auto ao  
Alvalde de Graça Pinhi-  
ro de Lima, do que faz este  
termo. Eu, Francisco Guedes,  
Escrivão, escrevi.

Com vistas

A fim de evitar desaccor-  
dos, que resultam em pre-  
juizos, concordo que sejam  
reformadas as partilhas e  
partes de acordo que o Sr.  
deus retiro do herdeiro Sr.  
Sr. Gomes de Lima.

Doi Yoni de Chipikui, 24 de Maio  
de 1921.

Escrevi em Pinheiro de Lima

Recber 15.

200  
157

Em a data supra me fo-  
ram entregues estes autos, do que  
faz este termo. Eu, Francisco



Francis Guder, Escrivão, o. c. p. 10 V 04  
ocuse

Blm

Em acto seguinte faço estes  
actos conclusivos no juiz dis-  
trictal Cidadao Levis Peres  
Lemos Barbalho do que faço es-  
te termo. Eu, Francis Guder,  
Escrivão, o. c. p. 10 V 04  
Blm 24-5-921-

Data

Na mesma data supra  
me fazerem estes  
actos do que faço este ter-  
mo. Eu, Francis Guder, E-  
scrivão, o. c. p. 10 V 04

910V04

# Leuro da Partitão

1904

Dos vinte e quatro de Maio de  
 mil e novecentos e vinte e um, nesta  
 cidade de São João de Ilhéus, sede  
 Cartorio, onde se achava o Juiz  
 Fiscal em pleno exercício cidadão  
 João Humberto Barbalho, Comen-  
 ge Brasileiro de seu cargo abaixo  
 referido, e sendo ali, a presença de  
 dos es herdeiros e de Luador Gual  
 de Capoto, passou o mesmo Juiz  
 a fazer as partitões entre arrola-  
 mento pela forma seguinte: (João  
João)  
 chace esse Juiz, que os bens transma-  
 dos, formavam o monte Gual do  
 valor de dezenta e três mil réis; 230000  
 que dividida este Monte em Cin-  
 co partes iguais por serem cinco  
 os filhos legítimos, pelo arrolado Fran-  
 cisco Gomes de Lima, teve a cada  
 um a parte legítima paterna a  
 quantia de quarenta e seis mil  
 réis; que subdividida esta legi-  
 tima que havia de tocar a her-  
 deira pre defunta Maria Gomes  
 de Lima pelos quatro filhos seu-  
 dios, teve a cada um a  
 quantia de onze mil e quatro-  
 tos réis; que subdividida a  
 legítima de igual valor, que li-  
 nha de tocar a herdeira pre de-  
 funta Rosalina Pinheiro de Lima

em partes iguaes pelos sete filhos, e em  
 dous mil Trezentos e Coudo reis. Seis  
 mil quinhentos setenta e cinco  
 67575. reis. E desta forma hauea elle feito  
 esta partilha por feito para na con-  
 formidade d'ella se deu feitos as pa-  
 gamentos com toda equaldade  
 possivel. Como adiante se assigna  
 de que mandauo levar este auto,  
 que assignou depois de lido e a-  
 chado conforme. E eu, Thomaz  
 Guter, Verificador, que o escrevi.

Jagamento feito ao Arrolan-  
 te Joaquim Pinheiro de Lima, ca-  
 sado com Francisco Gomes de Si-  
 ma de sua legitima do valor de  
468000 quarenta e seis mil reis.

**Moagem:** Na parte de terras do lo-  
 gor clareiana deste Municipio, e  
 margem do rio Trahey, com trize-  
 tos braços de largura da terra de  
 João de Barros as do herdeiro João Go-  
 mes de Lima e com braços para o  
 Norte, avaliada por dezenta mil  
 reis, a que se junta de quarenta mil  
 408000 reis.

Assim mais na parte de terras  
 e margem do rio Trahey, no lugar  
 clareiana deste Municipio, com  
 trinta braços dos limites de João de  
 Barros, rio abaixo, aos limites de

Rem. Sem<sup>do</sup> 40 p<sup>as</sup>

P10104

de Laurintino Pinheiro, e até  
 ao fim da data por o Norte, des-  
 cripta e avaliada por trinta mil  
 reis, a quem tem de seis mil reis D. 1000  
 E desta forma houve o juiz por 46 p<sup>as</sup>  
 feito o pagamento da herdeira Intro.  
 Avalante Francisco Pinheiro de Lima  
 Casado com a herdeira Francisca Go-  
 mes de Lima, de quem fiz este termo,  
 que assignou, depois de lida e a-  
 chado da forma. Eu, Francisco  
 Guedes, Escrivão, ouvidor

Pagamento feito ao herdeiro Jaci-  
 Gomes de Lima Casado com Ma-  
 ria Paucier de Lima, de sua legiti-  
 ma do valor de quarenta e seis  
 mil reis. 46 p<sup>as</sup>

Hozeria: Na parte de terras do lago  
 Marciana, neste Município, a um  
 gomo do rio Trahuay, cada um dos  
 braços de largura das terras de João  
 de Barros <sup>onem</sup> as do herdeiro Jaci Gomes  
 de Lima, e quem tem por o Norte  
 avaliados por duzentos mil reis,  
 a quem tem de quarenta mil reis. 40 p<sup>as</sup>  
 Assim mais na parte de terras do  
 lago Marciana neste Município  
 com trinta braços de limites de  
 Barros, rio abaixo, aos limites  
 de Laurintino Pinheiro e até  
 ao fim da data por o Norte, des-

= mais mil  
 - com mil  
 - com mil  
 - com mil

40 pnos. Xim. Brn.

P 10 V 04

cripta e avaliada por trinta mil  
600000 reis, a quantidade de seis mil reis  
464000 e desta forma houve elle juiz  
Inten. por futo e pagamento do herdeiro  
João Gomes de Lima, Casado com  
Maria Paiva de Lima, e que fez este  
termo, que assignou. Eae, Thom-  
as Judoz, Escrivão, e escrevi

Pagamento feito ao herdeiro  
Laurentino Gomes de Lima, Casado  
com Francisca Pinheiro de Lima de  
seu legitima de quantidade de 464000

464000 reais e seis mil reis.

Haveria: e a parte de terra, no  
lugar Marciana neste município  
pio, a margem do rio Trahery, com  
dezentos braças de largura dos ter-  
mites de João de Barros, rio a cima  
até os limites do herdeiro João Go-  
mes de Lima, e com braças do rio pa-  
ra o Norte, descripta e avaliada  
por dezentos mil reis, a quantidade

40 pnos de quarenta mil reis.

Assim na parte de terra no lugar Mar-  
ciãna deste Município, a margem  
do rio Trahery, com trinta braças dos  
limites de João de Barros, rio abaixo  
até os limites de Laurentino Pinhei-  
ro, e do rio para o Norte até a foz da  
data, descripta e avaliada por trinta  
mil reis, a quantidade de seis mil

Em Din<sup>do</sup> - 40 f. 000

110104

mil reis. E desta forma houve elle  
 de Jm<sup>o</sup> por feitos e pagamentos do  
 herdeiro Lauriitino Gomes de Lima  
 casado com Francisco Pinheiro de  
 Lima, do que fizeste termos Eu, Ju-  
 ramento Guedes, Escrivão, escrevi

5 f. 000  
 46 f. 000  
 Jm<sup>o</sup>

Pagamento à herdeira Joanna Pinhei-  
 ro de Lima, filha da falecida  
 Maria Gomes de Lima em sua legiti-  
 ma da quantia de oze mil e  
 quinhentos reis.

11 f. 500

Haverá: Na parte de terra no lo-  
 gar Barbaciana deste Município, à  
 margem do rio Trahary, com dez que-  
 bras braças de largura dos limites  
 de João de Barros, rio a cima, até  
 os limites do herdeiro José Gomes de  
 Lima, com cem braças do rio para  
 o Norte, descrita e avaliada por  
 dez mil e oitocentos mil reis, a quantia de  
 dez mil reis.

10 f. 000

Assim mais na parte de terra do  
 lugar Barbaciana neste Município  
 à margem do rio Trahary, com trinta  
 braças dos limites de João de Bar-  
 ros, rio a baixo, até os limites de  
 Lauriitino Pinheiro, e do rio pa-  
 ra o Norte até o fim da data, descri-  
 ta e avaliada por trinta mil e  
 oitocentos mil e quinhentos  
 reis. E, desta forma houve elle

1 f. 500  
 11 f. 500  
 Jm<sup>o</sup>

P10004

elle Junij porfeito este pagamento  
to, da herdeira Joanna Pinheiro  
de Lima netta do arrolado Fran-  
cisco Gomes de Lima, do que fiz  
este termo, que assignou. E  
eu, Francisco Guedes, Escrivão  
publico.

Pagamento feito à herdeira  
Archangela Pinheiro de Lima  
Casada Com Francisco de  
Almeida de Souza de sua legitima  
parte do herdeiro predefuncto  
Marta Gomes de Lima, netta do ar-  
rolado Francisco Gomes de Lima,  
da quantia de oitenta e cinco mil  
e quinhentos reis.

11\$500

Haverá: Na parte de terra do lugar  
de Marciana neste Município, à  
Margem do rio Trahuay, com dez  
dois braços de largura, dos limites  
de João de Barros, rio acima, até  
os limites de José Gomes de Lima,  
com cem braços do rio por o por-  
te, descripta e avaliada por de-  
z e oitenta e cinco mil reis, a quantia de dez  
e oitenta mil reis.

Assim mais na parte de terra  
do lugar de Marciana deste Município,  
à Margem do rio Trahuay, com  
trinta e seis braços de largura, dos li-  
mites de João de Barros, rio a ba-  
ixo, até os limites de Laurintino



Com 10000

PI0104

Laurentino Pinheiro, e do rio para  
 e Ponte até ao fim da dita, descrito  
 e avaliado por trinta mil reis, a  
 quantia de mil e quinhentos reis 17500  
 E desta forma houve de mais por Inter-  
 feito este pagamento, do que fez  
 este termo, que assignou, E eu,  
 Francisco Gomes, Escrivão, escrevi  
 xi.

Pagamento feito á herdeira  
 Rosalina Pinheiro de Lima filha  
 da pre-defunta Maria Gomes de  
 Lima, netta do Arralado Francisco  
 Gomes de Lima, Casado com Ma-  
 rcelina Antunes de Sousa, de sua  
 legitima de quantia de onze mil  
 e quinhentos reis. 117500

Haverá: Na parte de terras no lo-  
 gar Marciana deste Municipio,  
 a margem do rio Trabuco, com  
 dez e seis braças dos limites de João  
 de Barros, rio acima, até os limi-  
 tes do herdeiro João Gomes de Lima,  
 com cem braças do Rio para a Pon-  
 te, descrito e avaliado por duze-  
 tos mil reis, a quantia de dez mil  
 reis. 10000

Assim mais na parte de terras no  
 lugar Marciana deste Municipio,  
 a Margem do Rio Trabuco, com trin-  
 ta braças dos limites de João de Bar-  
 ros, rio abaixo, até os limites de

1070000 Tom deus

1904

Laurenção Pinheiro, e do rei para o  
fronte até o fim da data, descrita e  
avaliada por trinta mil reis, a  
quantia de mil e quinhentos

117500  
117500 por feito este pagamento, do seu  
Lustro.

Laureo este terreno, que assegura  
Em, Lourenço Gomes, e herdeiros, que  
o recebe.

Pagamento à herdeira Ma-  
ria Pinheiro de Lima, solteira, fi-  
lha da finada Maria Gomes de  
Lima, netta do arrolado Francisco  
Gomes de Lima, de sua legitima  
do quantia de onze mil e quinhem

117500  
117500 por reis.

Haverá: Na parte de terras no lugar  
Marciama neste Município, a mar-  
gem do rio Trahy, com dez metros  
braços de largura dos limites de  
João de Barros, rio acima, até os  
limites do herdeiro José Gomes de  
Lima, com cinco braços do Rio pa-  
ra o Norte, descrita e avaliada  
por dez metros mil reis, a quantia  
de dez mil reis.

Assim mais, na parte de terras  
no lugar Marciama, neste Muni-  
cipio, a margem do rio Trahy  
com trinta braços de largura dos li-  
mites de João de Barros, rio abaixo,  
até os limites de Laurenção Pin-

214

Nem banco - 10/000

P9004

Pinheiro, e do rio para o Norte até  
o fim da data, descrita e avaliada  
por trinta mil reis, a quantia de  
mil e quinhentos reis.

17500

E desta forma houve o Juiz  
por feito este pagamento, do que  
fiz este termo, que assigno.  
Em, Terenciô Junior, Escrivão, o  
escrivão.

117500

Leite

Pagamento feito a herdeira Ma-  
ria Pinheiro de Lima, filha da  
falleada Rosalina Pinheiro de  
Lima, filha do arrolado Francis-  
co Gomes de Lima, Casada com  
Manuel Pereira de sua legitima  
da quantia de seis mil quin-  
hentos setenta e um reis.

6571

Haveria: Na parte de terras na claz  
ciana deste Municipio, a Margem  
do rio Trabug, com dezentos braças  
de largura dos limites de São Bar-  
ros, Rio acima até os limites do  
herdeiro José Gomes de Lima, com  
Cumbraços do rio para o Norte, des-  
cripta e avaliada por dezentes mil  
Reis, a quantia de cinco mil setecen-  
tos e quatorze reis.

57714

Haveria mais na parte de terras  
na Marciana deste Municipio  
a Margem do rio Trabug, com trinta  
braças dos limites de São de Barros,  
rio abaixo, até os limites de Lou-

857 ruintino Pinheiro, e do seu povo o Monte até a fim da dita, descrita e avaliada por trinta mil reis, a quantia de oito centos e cincoenta e sete reis. E desta forma houve esse Juiz por feito o pagamento do dito herdeira Maria Pinheiro Lima do seu fazo em terra que vai a seguir pelo mesmo Juiz. Com a minha fôrça, e de mais o mesmo

Pagamento feito a herdeira Severina Pinheiro de Lima, solteira, filha de finada Rosalinda Pinheiro de Lima, netta do Arrolado Francisco Gomes de Lima, de sua legitima do ganho de seis mil quinhentos e setenta

6/571

e um reis. Havera: na parte de terra, na Marciana deste Municipio, a margem do rio Trahery, com dez metros de largura dos limites de Joao de Barros até a cima, até os limites do herdeiro Joao Pinheiro de Lima, com um braço do rio para o Norte, descrita e avaliada por dez mil e quinhentos e setenta e sete centos e quatorze reis.

5/714

Haverá mais na parte de terra do lugar Marciana deste Municipio, a margem do rio Trahery, com trinta metros de largura dos limites de

57-719

P10V04

limites de João de Barros, rio a baixo, até os limites de Laurintino Pinheiro, e para o Norte até o fim da data, descrita e avaliada por trinta mil reis, a quantia de oito mil e cincoenta e sete reis.

857  
64571

E desta forma houve um juiz por feito o pagamento da herdeira Florina Pinheiro de Lima, do que faz este termo, que assinou. Eu, Francisco Gomes, Escrivão, escrevi

Pagamento feito à herdeira Flora Pinheiro de Lima, solteira, filha da finca Rosalina Pinheiro de Lima, outta do Arrelado Francisco Gomes de Lima de sua legitima da quantia de seis mil quatrocentos setenta e um reis.

64571

Nota: Na parte de terras do lugar Marciana, neste Município, à margem do rio Trahery, com duzentos braças dos limites de João de Barros, rio a cima até os limites do herdeiro Frei Gomes de Lima, com cem braças para o lado do Monte, descrita e avaliada por duzentos mil reis, a quantia de cinco mil sete centos e quarenta e sete reis.

57-714

Assim mais na parte de terras no lugar Marciana neste Município, à margem do rio Trahery, com trinta

57714 Num An -

P 10104

na braço dos limites de João de Barros, rio abaixo, até os limites de Laurintino Pinheiro e para o Norte até a fim da data, descrita e avaliada por trinta mil reis, a quantia de seis Contos Cinco e

857  
68571  
Autro

ta e sete reis. E desta forma houve elle frei por feito o pagamento da dita herança de João Pinheiro de Lima, do que fez este termo, que assignou. Eu, Francisco Joubert, Escrivão, o escrevi.

Pagamento feito a herança de Olivia Pinheiro de Lima, filha da filha da Casilinda Pinheiro de Lima netta do Arrolado Francisco Pinheiro de Lima, de sua legitima de quantia de seis mil quinhentos setenta

6:571 e um reis.

Haueia na parte de terras no lugar Marciana deste Municipio à margem do rio Trahy, com dezentos braços dos limites de João de Barros, rio acima, até os limites do herdeiro Frei Gomes de Lima, com cem braços para o lado do Norte, descrita e avaliada por dezquatro mil reis, a quantia de Cinco mil sete

57714 Contos e setecentos e seis reis.

Haueia mais na parte de terras do lugar Marciana, neste Munic

231

Nam tam<sup>o</sup> - 57711

910084

cipio, à margem do rio Trahery, com  
 trinta braças dos limites de João de  
 Barros, rio abaixo, até os limites  
 de Laurindo Pinheiro, e para o  
 monte até o fim da dota, descrita  
 e avaliada por trinta mil reis,  
 a quantia de oito centos Cinco  
 e sete reis. E desta forma fazer  
 elle João por parte e pagamento do  
 herdeiro Cláudio Pinheiro de Lima  
 do que por este termo, que assigna  
 o Sr. Francisco Gomes, Escrivão, o  
 mandei.

3857
6457

Pagamento do herdeiro Fran-  
 cisco Pinheiro de Lima, feito na  
 fidedigna Rosilinda Pinheiro de Li-  
 ma e netto do Arrolado Francisco  
 Gomes de Lima, de sua legitima de  
 quantia de seis mil quinhentos e  
 trinta e um reis.

67571

Haverá: Na parte de terras do lago  
 Marciana deste Município, à mar-  
 gem do rio Trahery, com dezenta  
 braças dos limites de João de Barros,  
 rio acima, até os limites do herdeiro  
 João Gomes de Lima, com cem bra-  
 ças para o lado do Norte, descrita  
 e avaliada por duzentos mil reis, a  
 quantia de cinco mil sete centos  
 e quatorze reis.

57714

Assim mais na parte de terras do

Lugar Marciana deste Municipio  
 de Margem do rio Trahery, com trinta  
 braças dos limites de João de Barros,  
 e d'ahi rio abaixo até os limites de  
 Laurintino Pinheiro, e fora o monte  
 até o fim da data, descrito e a-  
 valiada por trinta mil reis, a quan-  
 tia de oito centos Cincoenta e sete  
 857 reis. E esta forma houve elle por  
 64571 por feito o pagamento do herdeiro  
 Francisco Pinheiro de Lima, de seu  
 foyeste termo, e assignou E. M. de  
 Sousa Junior, Escrivão, o seguinte

Pagamento do herdeiro Francisco  
 de Pinheiro de Lima, feita ja finada  
 Rosilinda Pinheiro de Lima, filha  
 do Arrolado Francisco Pinheiro de  
 Lima, de sua legitima de valor de  
 seis mil quatrocentos e setenta e um  
 64571 reis.

Haverá: Na parte de terras do lu-  
 gar Marciana, deste Municipio,  
 de margem do rio Trahery, com du-  
 zentos braças de largura dos limi-  
 tes de João de Barros, rio acima, aos  
 limites do herdeiro José Gomes de  
 Lima, com duas braças fora o monte,  
 descrito e avaliada por duzentos  
 mil reis, a quantia de cinco mil  
 57714 sete centos e quatorze reis.

Assim mandamos no posto de terras



Ann. Ann. 5<sup>o</sup> - 57 714

P10V4

Terras do lugar Marcianna, neste Mu-  
 nicipio, a margem do rio Trabuco,  
 com trinta braças dos limites de  
 Joao de Barros, rio a baixo, até os  
 limites de Laurintina Pinheiro,  
 e para o norte até o fim da dita,  
 descripta e avaliada por trinta mil  
 reis, a quantia de oito Centos Cin-  
 centa e sete Reis. E esta forma

857
67571
76148

Pagamento feito á herdeira Eu-  
 grafia Pinheiro de Lima, filha de fina-  
 da Rosalina Pinheiro de Lima, neta  
 do arrolado Francisco Gomes de Lima  
 de sua legitima do Valor de seis mil  
 quinhentos e setenta e um reis.

67571

Haerá na parte de terras do lugar  
 Marcianna neste Municipio, a mar-  
 gem do rio Trabuco, com dezentos bra-  
 ças dos limites de Joao de Barros, rio  
 a cima, até os limites de herdeiro  
 Joao Gomes de Lima, com cem bra-  
 ças do rio para o Norte, descripta e a-  
 avaliada por dezentos mil reis, a quan-  
 tia de cinco mil sete centos e quarenta  
 e seis reis.

57714

Assim mais na parte de terra do lo-  
 gar Marcianna, neste Municipio, a  
 margem do rio Trabuco, com trinta

57714

P.10V04

bracos dos limites de Joao de Barros, rio  
abacisso, ate os limites de Laurentina  
Pinheiro, e para o Norte ate a fme  
da dita, discripta, e avaliada por  
trinta mil reis, a quaucto se oito

857 - Quatro Cincoenta e sete reis, . . . .

657  
Lobos

E desta forma houve elle Juiz  
por feito o pagamento de her  
deira Engracia Pinheiro de Si  
ma, do que fez este termo, que  
assegure. Eu, Francisco Judes,  
Escrivão, o escrevi.

200  
13/5/30

Clau

Em dez de Junho de mil nove  
Centos vinte e nove, foas uter  
autos conclusas ao Juiz dis  
trictal de S. Paulo Herellano Bar  
balho, do que foas este termo.

Eu, Francisco Judes, Escrivão  
o escrevi.  
Clau em 10-6-921.

200  
24

Vista as partes.

São José do Rio Preto, 10 de Julho, dez. Junho  
de 1921. Barbalho

Dito



Procurador

Prouz

Na mesma data vsta me foram entregues estes autos, do que faço este termo. Eu, Francisco Xavier, Escrivão, o escrevi.

211  
m

Os

Em acto seguinte, fui vsta aucto. Concluiu-se no juiz districtal Cidadão Luiz Heren, locus Barbachos, do que faço este termo. Eu, Francisco Xavier, Escrivão, o escrevi.

210  
m

Os em 11-6-921.

Quido o Curador geral, sellado e preparados, me venhão conclusos.

São Jm do obispado, 11 de Junho de 1921  
L. Barbachos

Data

Na mesma data segue-me fora entregues estes autos, do que faço este termo. Eu, Francisco Xavier, Escrivão, o escrevi.

211  
m

Visto

Em acto seguinte faço vsta

266

010004

antes com o título de Livro ge-  
ral dos Ophthas, de Felix Biquena  
de Bangu, Gilões, do que foy  
este termo. Em Tancisco Gu-  
des, Escrivão, o escrevi.

(200  
m)

Com data em 11-6-921.  
hoje livro com a  
nova portada  
São João de Nicofe-  
ria 11 de Junho  
de 1921

O Livro foy elab.  
pelo Sr.  
Felix Biquena de Bangu  
folhas  
Pracibus

Em a mesma data supra me  
foyem entregues estes livros  
daque foy este termo. Em Tancisco  
Guades, Escrivão, o escrevi

João

Um de pagos 74800 reis de  
Sella, foi 26 folhas manuscritas, de  
300 A. S. J. de Aljubar, 11 de  
Junho de 1921.

(500  
m)

O Escr. Tancisco Guades

Certifico que hoje ajuiz me foy da  
do o prepago: da de. Em 26 de Junho de  
1921. O Escr. Tancisco Guades

P. 10V04

Collyer



de mi ... unite  
 e um ... com  
 de ... trietal  
 Citada ... Horaciano  
 Barbalho, do que faço um  
 termo. Eu, Francisco Guedes,  
 Escrivão, o assino  
 Collyer em 16-7-921-

Julgo por sentença as partelhas de f.  
 para que produzam seus effectos legais  
 e mando que se cumpra e guardo co-  
 mo nella se contém e declara, salvo di-  
 reitos de terceiros. Custas pro rata.  
 São José do Belizário, 17 de julho de 1921.  
 Francisco Horaciano Barbalho

# Contas das Custas

P10104

Ao Juiz:  
 Compromisso 250  
 Partellas 1000  
 Sentença 2500 3 x 750

Ao Procurador  
 Pelo parecer das av<sup>as</sup> 2f  
 Louco dos Part. 2f 48000

Ao Offal de Justiça:  
 Delib<sup>ção</sup> 4f000  
 Cond<sup>ção</sup> 5f000  
 Citações 14f000 23f000

Sells dos autos:  
 27 folhas a 300 R- 84100

Ao Escrivão  
 Antuação 500  
 Compromisso 1f000  
 1 Certidão 1f000  
 1 ch<sup>o</sup> d<sup>o</sup> e rosa 1f340  
 Auto do arrolam<sup>to</sup> 4. 3f800  
 Auto da 1<sup>a</sup> Part. 2f000  
 Prasa da 1<sup>a</sup> Part. 8f400  
 Auto da 2<sup>a</sup> Part. 2f000  
 Prasa da 2<sup>a</sup> Part. 13f530  
 Guia 7500  
 28 Termos a 200 5f600  
39f670

N.º 10104  
 P. Barbacena

As Custas 39f670  
 1f000  
40f670

P10104

Visto em comissão.  
S. José, 28-7-924.  
Celso Saller.





18 2000  
44 2000  
57 1000

---

P10104